

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Gilso Paz, portador do CPF nº . 000.886.930-82, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/00001-02, sediado(a) na Estrada Boa Esperança, 2320, em Rio do Sul-SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maicon Cordova Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.242.195SSP/SC, e CPF nº 015.886.939-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/0017 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº, resolvem Registar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. A Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E INJETÁVEIS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 009/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.
- **1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.802.002/00001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320, em Rio do Sul-SC



Prefeitura Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

**REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira** 

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

TEL.: ( )

Empresa: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA - 17268					
Item	Quantida	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
	de				
4	30,00	Сх	Abocath no 20, cx c/ 100 und	53,96000	1.618,80
5	50,00	Cx	Abocath no 22, cx c/ 100 und	53,96000	2.698,00
6	20,00	Cx	Abocath nº 24, cx com 100 und.	55,08000	1.101,60
9	50,00	Un	Álcool gel 70% - 500 gr.	5,18000	259,00
20	80,00	•	Atadura de Crepom, 18 fios, 80% algodão, 16% poliéster, 4% elastano, elástica, porosa, tamanho 20cm x 1,80m, pct c/ 12 und	13,85000	1.108,00
22	30,00		Bandaid Redondo Infantil colorido, cx c/ 500 und.	14,66000	439,80
58	100,00		Lenço umedecido, tam 20cm x 12 cm, pct c/ 40 und	5,69000	569,00
74	20,00	rl	Papel ECG 60 MM x 30 M	8,19000	163,80
85	720,00	Un	Sonda uretral, nº 12	0,59000	424,80
101	200,00	Amp	Água Destilada 20ml	0,86000	172,00
Total dos Produtos Cotados					8.554,80

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses ou seja 365 dias, com início na data de 02/04/2024 e encerramento em 01/04/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.



## Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em 4.1. dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde;

Unidade 01: Fundo Municipal da saúde:

Programa: 00105 - Saúde- Investindo na Vida;

Atividade: 2040: Manut. das Atividades da Unidade Básica de saúde:

Elemento: 33903000000 - Material de Consumo

Orgão: 05 –Secretaria da Saúde;

Unidade 01: Fundo Municipal da saúde:

Programa: 00105 – Saúde- Investindo na Vida; Atividade: 2034: Assistência Ambulatorial:

Elemento: 33903000000 - Material de Consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compras, na Unidade Básica de Saúde, cito, Rua Florianópolis, 136, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.
- 5.3 Nos seguintes horários: Manhã das 8:00 às 11:30h, Tarde das 13:00 às 16:30h.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS 7.

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

- **7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
- **7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - **7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 8.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



# Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8 Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
  - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

#### DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.



Prefeitura Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo, 01 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA
Maicon Cordova Pereira